



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.658/2025

DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.074.700,00 (dois milhões, setenta e quatro mil e setecentos reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.282.0005.....R\$ 1.350.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 76.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 150.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 98.700,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 20.000,00

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 2.074.700,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.074.700,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2010 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 800.000,00

D.R. – 02.220.0004.....R\$ 550.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2027 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 276.000,00

08.244.0011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 150.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 98.700,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

h
A *g*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 2.074.700,00

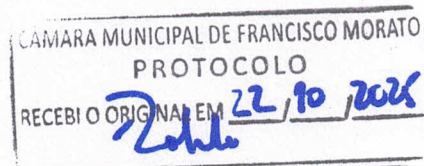
TOTAL GERAL.....R\$ 2.074.700,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

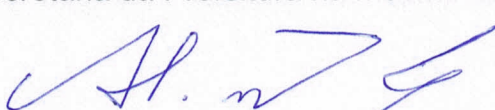
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de outubro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.

Mensagem nº 106/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, na execução das políticas públicas, tendo como escopo a missão fundamental de proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido, a fim de promover uma política municipal de educação, no que corrobora para assegurar a continuidade dos serviços regulares como limpeza, conservação e preparação da alimentação escolar nas escolas do município, bem como atender as demandas de rede lógica, aquisição de materiais de consumo e serviços de tecnologia das unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Visa também assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos culturais, possibilitando a continuidade dos eventos, oficinas e demais ações da Secretaria de Cultura, e, por fim, realocar recursos para atendimento das demandas internas, bem como a continuidade nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em
na 1171ª sessão Ordinária
em 15 de 10 de 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 133/2025
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.074.700,00 (dois milhões, setenta e quatro mil e setecentos reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.282.0005.....R\$ 1.350.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 76.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 150.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 98.700,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 20.000,00

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 2.074.700,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.074.700,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2010 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 800.000,00

D.R. – 02.220.0004.....R\$ 550.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2027 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 276.000,00

08.244.0011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 150.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 98.700,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00

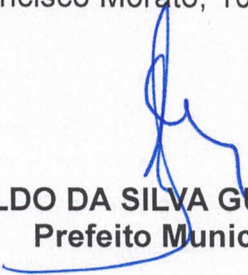
TOTAL.....R\$ 2.074.700,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.074.700,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 10 de outubro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4469-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/11/25 sessão 114
em 15/10/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

Às dez horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuni-se a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transporte e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais, através de seus Membros, secretariada pelo Secretário de Assuntos Legislativos, nos termos do artigo 50, do Regimento interno, para análise do Projeto de Lei nº133/2025, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**. Após detida análise e ampla discussão constatou-se que a propositura apresenta seus aspectos formais e legais, e concluiu-se pela elaboração do parecer a ser submetido ao Douto Plenário. Nada mais havendo a tratar, os Presidentes deram por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais, passando em seguida para o devido parecer.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº133/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transporte e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 133/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA

RELATOR: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 153/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 133/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.074.700,00 (dois milhões, setenta e quatro mil e setecentos reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 05.282.0005.....R\$ 1.350.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 76.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 150.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 98.700,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.2025 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 2.074.700,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.074.700,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2010 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 800.000,00

D.R. – 02.220.0004.....R\$ 550.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2027 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 276.000,00

08.244.0011.2028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 150.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO A CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 98.700,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 2.074.700,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.074.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

publicação.

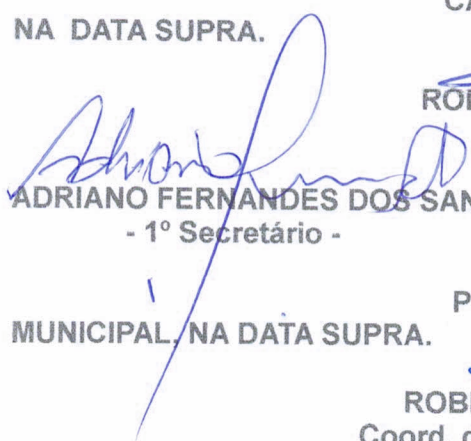
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

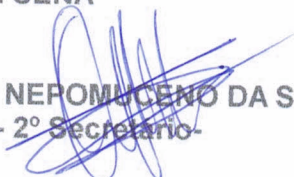
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

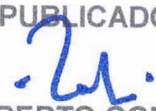

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 15/10/25

HORÁRIO: 12h

VISTO: ALC